



Art. 3º. Esta Decreto retroagirá seus efeitos a 25/08/16, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Aparecido Carlos Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 1099/16**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 256/2015 de 16 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual 2016.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 256/15 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fon- te	R\$
135	4	6	12	361	6	0.406	3.1.90.11	101	800.000,00
136	4	6	12	361	6	0.406	3.1.90.13	101	200.000,00
141	4	7	12	361	6	0.407	3.3.90.46	102	200.000,00
TOTAL									1.200.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 e 102.

Art. 3º. Esta Decreto retroagirá seus efeitos a 25/08/16, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Aparecido Carlos Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 1100/16**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no**

## **artigo 6º, Lei Municipal nº 256/2015 de 16 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual 2016.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 256/15 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 1.644.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Pro- grama	Proj/ Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
1	1	1	4	122	2	0.101	3.1.90.11	1000	70.000,00
2	1	1	4	122	2	0.101	3.1.90.13	1000	10.000,00
40	1	17	2	61	2	0.117	3.1.90.11	1000	70.000,00
41	1	17	2	61	2	0.117	3.1.90.13	1000	20.000,00
48	1	17	2	61	2	0.117	3.3.90.46	1000	6.000,00
84	1	53	8	244	2	0.153	3.3.90.46	1000	3.000,00
86	2	1	4	122	2	0.201	3.1.90.11	1000	50.000,00
96	3	1	4	122	2	0.301	3.1.90.11	1000	100.000,00
104	3	1	4	122	2	0.301	3.3.90.46	1000	5.000,00
216	5	1	13	392	3	0.501	3.3.90.46	1000	10.000,00
566	9	1	15	451	4	0.901	3.1.90.11	1000	230.000,00
567	9	1	15	451	4	0.901	3.1.90.13	1000	200.000,00
574	9	1	15	451	4	0.901	3.3.90.46	1000	220.000,00
627	9	38	18	541	4	0.938	3.3.90.46	1000	10.000,00
641	10	1	4	122	2	1.001	3.1.90.11	1000	500.000,00
676	11	1	4	122	2	1.101	3.1.90.11	1000	110.000,00
677	11	1	4	122	2	1.101	3.1.90.13	1000	20.000,00
684	11	1	4	122	2	1.101	3.3.90.46	1000	10.000,00
TOTAL									1.644.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Pro- grama	Proj/ Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
69	1	52	4	122	2	0.152	3.1.90.11	1000	30.000,00
70	1	52	4	122	2	0.152	3.1.90.13	1000	15.000,00
79	1	53	8	244	2	0.153	3.1.90.11	1000	40.000,00
80	1	53	8	244	2	0.153	3.1.90.13	1000	10.000,00
87	2	1	4	122	2	0.201	3.1.90.13	1000	5.000,00
97	3	1	4	122	3	0.301	3.1.90.13	1000	30.000,00
206	5	1	13	392	3	0.501	3.1.90.11	1000	160.000,00
207	5	1	13	392	3	0.501	3.1.90.13	1000	40.000,00
375	7	1	8	244	8	0.701	3.1.90.11	1000	65.000,00
399	7	15	8	244	8	0.715	3.1.90.11	1000	230.000,00
400	7	15	8	244	8	0.715	3.1.90.13	1000	150.000,00
408	7	15	8	244	8	0.715	3.3.90.46	1000	49.000,00
483	8	1	11	122	5	0.801	3.1.90.11	1000	130.000,00
484	8	1	11	122	5	0.801	3.1.90.13	1000	100.000,00

## **GESTÃO 2013/2016**

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200  
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná  
Dir. Responsável:  
Ataide Cuqui



Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 e 102.

Art. 3º. Esta Decreto retroagirá seus efeitos a 10/06/16, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Aparecido Carlos Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 829/16**

##### **SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidor CARLOS CESAR CUSTÓDIO, detentor do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Posto Central.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de setembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Anderson Cristiano de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde

#### **TERMO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Sr. Frederico Carlos de Carvalho Alves, no uso de suas atribuições legais, convoca a Câmara de reajustes Tarifários instituída pelo Decreto nº 817/2015, composta pelos membros abaixo citados, para a Reunião a ser realizada no dia 14/09/2016 às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal Avenida Minas, nº 301, Centro, Cornélio Procópio – Paraná, para discutir e analisar a Solicitação de Revisão Tarifária feita pela Concessionária.

Representante do Poder Executivo: Aparecido Carlos Fernandes

Representante do Poder Legislativo: Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Representante da Associação de Deficientes Físicos: Vanderlei

Flor da Rosa

Representante da Associação de Idosos: Luiz Vaz de Lima

Representante da Comunidade: Davi Teixeira dos Santos

Representante da Associação Comercial: Celso Wanderlei Marin

Diretor do Departamento de Licitação: Edmar Calovi

Cornélio Procópio, 06 de setembro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 829/16**

##### **SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidor CARLOS CESAR CUSTÓDIO, detentor do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Posto Central.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de setembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Anderson Cristiano de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**Praça Manoel Ribas -167– Centro – FONE: 3904-1174**  
**email :cmas@cp.pr.gov.br**

---

## **RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**

**Resolução nº 030/2016**

**SÚMULA: Aprovação do convênio da APAE com Município de Cornélio Procópio.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 29/12/95 e, Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93. Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em 13 de setembro de 2016.

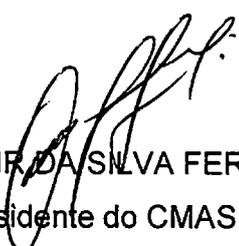
**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar o convênio com a APAE do Município de Cornélio Procópio que executará o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, dentro do bloco da Proteção de Média complexidade.

**Parágrafo Único:** O Convênio terá início no mês 09/2016 e término no mês 12/2016 no valor de R\$20.000,00.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 13 de setembro de 2016.

  
**CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA**  
Presidente do CMAS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA MINUTA  
CONTRATO Nº 44/2015 ID 3387 PROCESSO LICITATÓ-  
RIO Nº 60/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME

OBJETO: Fica rescindido bilateralmente, a partir de 12/09/2016, a minutas do contrato nº 44/2015. Fica ainda isento de aplicadas as sanções administrativas previstas no Art. 87 incisos, II e III da Lei Federal 8.666/93.

DA MOTIVAÇÃO: A referida rescisão tem por motivação o pedido formulado pela CONTRATADA, a falta de repasse de recuso - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do conforme termo de compromisso nº 46502/2014, inviabilizando o andamento da Obra da Ampliação da Escola Vitorino Gomes Henriques.

DA PREVISIBILIDADE CONTRATUAL: A rescisão de que trata este termo, originou-se por iniciativa da CONTRATADA, por força à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

DA RESCISÃO: A presente rescisão esta prevista na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA das Minutas dos Contratos/Atas de Registros de Preços acima citados, sendo que, a referida rescisão não gera direito a indenização a parte CONTRATADA, uma vez que a mesma descumpriu os termos do contrato, dando causa a presente rescisão.

Nos termos do parecer jurídico, e à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito, não será aplicado às penalidades previstas no Art. 87 e demais da Lei. 8.666. Faculta-se a CONTRATADA, o oferecimento de Defesa Prévia, em relação ao termo rescisório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência.

DATA: 12/09/2016

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
Proprietário

Visto  
VANESSA GOMES FERNANDES  
Procurador (a) Jurídico

**JAVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 58/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2016**

**MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.**

OBJETO: Aquisição dos itens que foram fracassados no pregão presencial 56/2016, sendo: pão de hambúrguer, pão de cachorro quente, bolo confeitado e recheado e leite integral longa vida de 01 litro, para atender a Merenda Escolar as demais Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 22 de setembro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 22 de setembro de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), link licitações pregão presencial 58/2016, a partir do dia 13 de setembro de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de setembro de 2016.

EDMAR CALOVI  
Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSO DO VIGIASUS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016 CONTRATO 58/2016 ID DO CONTRATO Nº 3829.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de 02 veículos 0 Km com recurso do VIGIASUS.

ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VAL.UN	VAL. TOTAL
Automóvel 0 km capacidade para 7 lugares, motorização 1.8, sonorização, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, pneus mínimo 175/70 R -14, barras longitudinais no teto protetor de carter, relógio digital, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança, laterais traseiros retrateis 3 pontos e central fixo com 2 pontos e demais itens de série.	UN	2	R \$ 69.900,00	R \$ 139.800,00

DO PREÇO: O preço para a compra do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 139.800,00 (Centro e trinta e nove mil e oitocentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato firmado pelas par-

tes em 12/09/2016 terá o termino da sua vigência em 11/09/2017, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação (ões) será/serão reconhecida (s) contabilmente com a (s) dotação/dotações orçamentária (s):

06.54.0.654.4.4.90.52.0.00.00.00. (0861) fonte de recurso 3497;

06.61.0.661.4.4.90.52.00.00.00.00. (0773) fonte de recurso 0340

DATA: 12/09/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 89/2016

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

ASSAAD FARES ABOU NABHAN

(Presidente/Diretor)

VANESSA GOMES FERNANDES

Departamento Jurídico



**EVITE O SAL  
CONTROLE O PESO  
CONTROLE A PRESSÃO ARTERIAL  
NÃO FUME  
PRACTIQUE ATIVIDADES FÍSICAS  
COMA ALIMENTOS SAUDÁVEIS  
EVITE GORDURAS  
E  
TENHA UM VIDA FELIZ**



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

